

DECISÃO/ATA

Processo nº 14793/2025 referente à **SOLICITA A FORNO A GAS INDUSTRIAL PARA ATE ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA GERALDO NAPOLEÃO**, nesta cidade de Silvânia.

JUSTIFICATIVA

- ✓ Conforme determina a Lei 14.133/21 e suas posteriores atualizações, é dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

- ✓ A Empresa **ASSUERIO RAMOS ALVES**, inscrita no CNPJ nº 01.323.884/0001-88 **APRESENTOU proposta via COTAÇÃO no dia 10 de outubro de 2025**, no valor global de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**.
- ✓ A Empresa **PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.695.538/0001-69 **APRESENTOU proposta via E-MAIL no dia 03 de NOVEMBRO de 2025**, no valor global de **R\$ 3.766,00 (três mil e setecentos e sessenta e seis reais)**.
- ✓ A Empresa **CONSTRULUZ COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ILUMINACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.390.465/0001-98 **APRESENTOU proposta via E-MAIL no dia 03 de novembro de 2025**, no valor global de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**.

DIANTE DO EXPOSTO

O presente procedimento de requisição da Senhora Secretária do Fundo Municipal de Educação de Silvânia, em respeito da necessidade do **SOLICITA A FORNO A GAS INDUSTRIAL PARA ATE ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA GERALDO NAPOLEÃO**

Tendo em vista que o valor apresentado através da cotação nº 3608, da dispensa de licitação **R\$ 3.966,665 (três mil e novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, inferior ao valor máximo atribuído à realização de processo licitatório, sendo que o mesmo é dispensável quando o valor não atingir o previsto na lei, nota-se que a modalidade buscada é absolutamente adequada ao objeto do presente procedimento.

O presente processo apresenta todos os requisitos legais tais como objeto, prazo, condições dos licitantes, recursos orçamentários, documentação necessária, juntamente com parecer desta comissão com seu posterior julgamento para formalização da minuta do contrato.

Foi solicitado a documentação das empresas que ofertaram os menores valores por item, sendo que da análise da documentação apresentada, verificou-se que as empresas acima especificadas atendem aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, estando regular perante os órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável. Dessa forma, considerando a regularidade da proposta e o cumprimento das exigências legais, declara-se os vencedores conforme planilha abaixo:

CONSTRULUZ COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ILUMINACAO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 55.390.465/0001-98, estabelecida na AV VEREADOR GERMINO ALVES, QUADRA34 LOTE 01 SALA 01, SET LESTE VILA NOVA, GOIÂNIA, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	Forno de lastro a gás (capacidade mínima 130 litros; material externo aço inox; material interno galvanizado. gaveta removível para acendimento dos queimadores; grade interna móvel; lastro com pedra refratária; isolamento térmico em lã de rocha; porta tipo guilhotina; termostato; termômetro integrado; largura aproximada 90cm, profundidade aproximada 65cm; incluso cavalete; garantia mínima de 12 meses)	1	UNIDADE	2.800,00	2.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR.:					2.800,00

Diante do exposto **apresento PARECER FAVORÁVEL** ao presente procedimento.

De acordo com a documentação apresentada, tem autuado o processo de Dispensa de Licitação em favor da Empresa acima mencionada.

Silvânia/GO, 10 de novembro de 2025.

VERÔNICA MARTINS DOS SANTOS
Agente de Contratação